

EDITAL N.º 04/2020

ESCOLHA DA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA DA UFSB

O Colegiado do curso de Medicina da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), considerando o disposto no Estatuto da UFSB e nas Resoluções 17/2016 e 22/2016, torna público Edital para a consulta à comunidade para a escolha de Coordenação e Vice-coordenação de Colegiado de curso.

Art. 1º O presente Edital estabelece as normas gerais para a Consulta à comunidade para a escolha da Coordenação e Vice-coordenação do Colegiado do curso de Medicina da UFSB.

Art. 2º A consulta para a escolha de Coordenação e Vice-coordenação de curso será realizada de forma direta a partir de uma lista formada por candidaturas previamente homologada pela Comissão de Consulta.

Art. 3º Cada candidatura deverá ser composta, obrigatoriamente, por candidatos/as membros deste Colegiado, organizados/as em chapa com indicação de Coordenador/a e Vice-coordenador/a.

Art. 4º A chapa será escolhida pelos/as membros do Colegiado de Medicina para um mandato de 02 (dois) anos de duração, com direito a uma única recondução a um segundo mandato, atendendo ao parágrafo 4º do Art. 14 da Resolução nº 17/2016 da UFSB.

Art. 5º Poderão concorrer ao cargo de Coordenador/a e Vice-coordenador/a de curso, membros docentes efetivos e com formação em Medicina, de acordo com inciso IV do Art.5 da **LEI Nº 12.842, DE 10 DE JULHO DE 2013**.

Art. 6º Não poderão concorrer aos cargos docentes visitantes, temporários (substitutos), cedidos, bem como os docentes membros da Comissão de Consulta.

Art. 7º A inscrição de candidatura se efetivará, exclusivamente, por meio eletrônico no endereço da comissão eleitoral <comissaocoordmed@gmail.com>. As inscrições das candidaturas serão realizadas mediante o fornecimento, obrigatoriamente, das seguintes informações:

- 1) Nome e SIAPE dos/as candidatos/as;
- 2) Resumo do *Curriculum Vitae* cadastrado na plataforma *lattes* dos/as candidatos/as;

Parágrafo Único: A Comissão divulgará as informações e documento da eleição por e-mail e através do site do CFCS e da UFSB, tornando públicas todas as informações relativas à inscrição e resultado. A partir disso, toda divulgação das candidaturas e suas propostas será de responsabilidade exclusiva das mesmas.

Art. 8º Os/as candidatos/as que efetuarem a inscrição devem ter ciência da Resolução nº017/2016 e de todas as atribuições pertinentes à Coordenação de Colegiado.

Art. 9º Os integrantes da Comissão de Consulta para Escolha de Coordenador/a e Vice-coordenador/a não podem participar da campanha nem publicizar apoio a candidaturas. Essa restrição inclui as manifestações nas redes sociais.

Art. 10º Havendo apenas uma chapa inscrita a eleição será realizada por aclamação unânime da chapa inscrita na primeira reunião do colegiado do curso de Medicina que ocorrer após a homologação das inscrições.

Art. 11º Havendo mais de uma chapa inscrita, os/as candidatos/as deverão se apresentar para um debate ao vivo com transmissão online, se a presente Comissão Eleitoral decidir promovê-lo. O modelo do debate será definido de acordo com o número de candidaturas participantes e será divulgado com 3 (três) dias de antecedência.

Art. 12º No Processo de escolha será assegurado o sigilo da manifestação pessoal, como reza o disposto no Art. 9º da Resolução nº 22/2016 do CONSUNI, salvo em caso de eleição com chapa única, condição na qual a eleição será realizada por aclamação unânime da chapa inscrita.

Art. 13º A ordem das candidaturas responderá à ordem de inscrição, enviada ao endereço eletrônico da secretaria do curso. A presente consulta será realizada através de sistema eletrônico (SIGEleição), tal como recomenda o Art. 9º da Resolução nº 22/2016 do CONSUNI, salvo em caso de eleição com chapa única e aclamação unânime dos votantes.

Parágrafo 1º No Processo de eleição, cada participante poderá escolher apenas um/a candidato/a.

Parágrafo 2º A PROTIC apoiará a Comissão eleitoral, zelando pelos requisitos de segurança, confiabilidade, autenticidade e disponibilidade do sistema eletrônico de votação.

Parágrafo 3º Os/as candidatos/as poderão indicar fiscais para acompanhar todas as fases de sua realização e solicitar esclarecimentos da Comissão de Consulta.

Art. 14º A Comissão de Consulta encaminhará ao Colegiado de Medicina o resultado da apuração em termos quantitativos e percentuais, por chapa, bem como a quantidade dos votos brancos e nulos.

Art. 15º O Colegiado de Medicina, atuando como Colégio Eleitoral, será responsável pela homologação do Resultado Final do processo de escolha de dirigentes, encaminhando este resultado ao Decanato do CFCS/CPF para a nomeação.

Art. 16º Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo de consulta de que trata o presente edital.

CRONOGRAMA		
Data	Evento	Detalhamento
01/12/2020	Aprovação, junto ao Colegiado, do Edital de consulta	Reunião Via Webconferência
02/12/2020	Publicação do Edital de consulta.	Site do CFCS/UFSB e via e-mail
03/12/2020 a 05/12/2020	Inscrições de chapas	Até às 23h:59min do dia 04/12, exclusivamente via e-mail da Comissão de consulta <comissaocoordmed@gmail.com>
06/12/2020	Divulgação e homologação preliminar das chapas inscritas	Site do CFCS/UFSB e via e-mail
07/12/2020	Interposição de recursos contra a homologação das chapas inscritas	Até às 23h:59min, exclusivamente via e-mail da comissão <comissaocoordmed@gmail.com>

08/12/2020	Publicação da análise dos recursos; Homologação da lista final de candidaturas.	Site do CFCS/UFSB e via e-mail
Em caso de inscrição única de chapa, eleição será realizada por aclamação unânime da chapa inscrita na primeira reunião do colegiado do curso de Medicina após a homologação da inscrição.		
10/12/2020 a 14/12/2020	Período de campanha das chapas homologadas	
15/12/2020	Consulta à comunidade	De 00h:00min à 18h:00min, via SIGEleições
15/12/2020	Apuração dos votos e publicação do resultado da consulta	Após às 18h:00min, a Comissão, reunida em sala previamente informada, fará a apuração dos votos e encaminhará o resultado ao Colegiado o tornará público o resultado preliminar via site do CFCS/UFSB e via e-mail
16/12/2020	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Até às 18h:00min, exclusivamente via e-mail da Comissão eleitoral
17/12/2020	Divulgação da análise dos recursos contra o resultado preliminar	Site do CFCS/UFSB e via e-mail aos membros
18/12/2020	Homologação do resultado final da Consulta a comunidade	Reunião extraordinária do Colegiado

Art. 17º A realização da consulta para escolha da Coordenação e Vice-coordenação de Colegiado do Curso de Medicina será regida por este Edital.

Art. 18º Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Consulta do processo de escolha de Coordenação e Vice-coordenação de Colegiado curso, instituída previamente ao pleito, em reunião de Colegiado ordinária, observados os documentos internos que regem processos dessa natureza.

Teixeira de Freitas, 01 de dezembro de 2020.

Assinam pela Comissão de Consulta do Processo de Escolha de Coordenação e Vice-coordenação do Colegiado de Medicina

Roberto Cesar Paez Farina
Representante Docente e Presidente da Comissão

Leonardo Bittencourt Silveira
Representante Técnico Administrativo

Gabriel Santos Costa da Cruz
Representante discente